



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2021- PROC. 20/2021 DESTINADO LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA USO NO DEPTO. MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA PREFEITURA.

1. PREÂMBULO

1.1 - De conformidade com o disposto no processo CPL Nº 57/2021, a PREFEITURA torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2021, em epígrafe.

1.2 - A presente licitação é do tipo MENOR PREÇO GLOBAL e se processará de conformidade com este Edital e pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº. 1.301/ 2010 de 09 de setembro de 2010, Lei Complementar nº 123/06 e pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

1.3 O recebimento das PROPOSTAS E DOCUMENTOS **será até às 10H00 horas do dia 17/05/2021**, no seguinte endereço: Avenida: Eng. Antônio de Castro Figueirôa, 100, Vila Santa Luzia, Alumínio- SP, no Protocolo Geral do Paço Municipal.

1.4 A sessão do pregão ocorrerá na sala de reunião do Gabinete do Prefeito.

1.5 - As dúvidas, informações, esclarecimentos ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente edital e para a formulação das propostas deverão ser encaminhados à Assessoria de Gabinete (Licitações e Contratos), para o seguinte endereço eletrônico: licitação@aluminio.sp.gov.br

1.6 - Na impossibilidade destes, atuarão como suplentes os demais funcionários também designados por meio de portaria.

1.7 - Integram este edital a minuta do contrato e os seguintes anexos:

- ✓ Anexo I - Modelo de Credenciamento
- ✓ Anexo II - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e que não foi declarado inidôneo Anexo III - Declaração de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF
- ✓ Anexo IV –Modelo de Proposta/Especificações Técnicas Anexo V - Minuta de Contrato
- ✓ Anexo VI - Minuta de Ata de Registro de Preços

2 - DO OBJETO LICITADO

O objeto da presente licitação é **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA USO NO DEPTO. MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA PREFEITURA**, conforme especificações mínimas constantes no Anexo IV, para atender as necessidades do Depto. retro mencionado, tudo conforme este edital, seus anexos e Minuta de Contrato, que fazem parte integrante desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

As quantidades e o prazo de entrega dos materiais que vierem a ser adquiridos serão definidos na respectiva Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente), que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preço.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Os envelopes das propostas e da documentação deverão ser protocolados no Protocolo Geral no térreo do Paço Municipal – Av. Eng. Antônio de Castro Figueirôa, 100, até o dia, hora e local mencionados no preâmbulo, redigida na língua nacional, em dois envelopes distintos, fechados, para o que se sugere na sua parte fronteira a seguinte inscrição:

**PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 09/2021
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (Nome Completo de Empresa)**

**PREGÃO PRESENCIAL RP 09/2021
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (Nome Completo da Empresa)**

4. Credenciamento:

A licitante deverá fazer-se presente junto a Pregoeira mediante somente um representante legal, conforme instruções abaixo.

4.1 O Credenciamento do Representante Legal da licitante deverá ser da seguinte forma:

4.1.1 Por Carta de Credenciamento (conforme modelo do ANEXO I) ou Procuração, sendo que a mesma deverá ser assinada pelo representante legal da empresa, cuja comprovação far-se-á através da apresentação, antes da abertura dos envelopes das propostas, acompanhada dos documentos a seguir relacionados, devidamente autenticados: da cédula de identidade – RG, do Registro comercial no caso de empresa individual; Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e/ou Consolidação Social e Alterações se houver, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.1.2 Junto com o credenciamento, toda empresa participante deverá apresentar:

4.1.2.1 Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme ANEXO II.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

4.1.2.2 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar declaração atualizada, firmada por contador e sócio administrador da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte e/ou Declaração da Junta Comercial atualizada.

4.1.3. Cada credenciado poderá representar empresas distintas, desde que as mesmas não participem do mesmo item, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação do referido item.

4.1.4. O representante, munido da Cédula de Identidade, deverá apresentar um credenciamento para cada empresa que irá participar do certame, nos termos dos subitens 4.1.1.

4.1.5. Não será aceito um único credenciamento contemplando 02 (duas) ou mais empresas.

5 - DA PROPOSTA - Envelope nº 1

A licitante deverá apresentar a proposta, em 1 (uma) via original.

5.1. A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado, devendo ser preenchida por meio mecânico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada por representante legal da empresa. A proposta deverá apresentar também a razão social, o nº do CNPJ-MF da licitante e o nome completo de seu signatário.

5.1.1. No caso da licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer ao descritivo do item, quanto à ordem, quantidades e características do mesmo, sob pena de desclassificação do mesmo.

5.2. Preço unitário e total para cada item ofertado, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais após a vírgula.

5.3. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão presencial.

5.4. Não será aceito, no momento da entrega, produto de marca ou fabricante diferente daquele constante na proposta vencedora.

5.5. O prazo de entrega dos itens não poderá ser superior a 05 (cinco) dias consecutivos, contados da solicitação da municipalidade deverá ser efetuada em até 12 horas.

Locais e horários de entrega: De segunda à sexta-feira, somente em dias úteis, no horário 7h30min às 11h00min e das 13h00min às 15:30 min., nos seguintes locais:

Pronto Atendimento Municipal- Rua Alberto Bertelli, 300- Jardim Olidel- Alumínio/SP

Centro de Saúde – Rua Paulo Dias, 412- Vl. Paulo Dias- Alumínio/SP

5.6. Além da entrega no local designado pelo Município, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os equipamentos em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes e aguardar a conferência do mesmo pela Comissão de Recebimento de Material.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

5.7. Entende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

5.8. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

5.9. Toda e qualquer entrega fora da estabelecida neste edital, será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-las, em até 72h da notificação ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas no item 12 deste edital.

5.10. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital.

5.11. Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil, despesas de instalação e do completo funcionamento e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os equipamentos, objeto desta licitação.

5.12. Todos os documentos deverão ser apresentados de forma clara e legível, caso contrário o documento será desconsiderado.

5.13. Os preços serão básicos para a data de recebimento das propostas e abrangerão o que for necessário para o fornecimento completo e satisfatório dos bens correspondentes, desclassificando-se a oferta que informar condição diversa.

5.14. Quando a proponente informar isenção de imposto, obrigatoriamente, deverá comprovar o benefício, sob pena de suportar o eventual prejuízo decorrente.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO - Envelope nº 2

6.1 - A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado, em 01 (uma) via original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração, ou publicação em órgão de imprensa oficial, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, compreendendo a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal ou Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor na data de abertura da licitação;
- b) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual (Tributos Diversos) do domicílio da sede da licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal (Tributos Diversos) do domicílio da sede da licitante;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Prova de Regularidade perante a Seguridade Social (INSS);
- g) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes da documentação e da proposta de preços.
- h) COMPROVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE), expedida pelo Ministério da Saúde ou cópia da publicação no Diário Oficial da União ou Autorização publicada no DOU que deverá conter o Nº da Resolução e a data da expedição da mesma e, conseqüentemente, a data da publicação no DOU.
- i) Declaração da empresa participante de cumprimento ao Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição da República Federal, disposto no Inciso V, Art. 27, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente, conforme ANEXO III.
- j) Declaração formal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que possui condições de fornecer, durante o prazo de validade do registro de preços, equipamentos de iguais características ao que se encontram descritos no objeto do presente Edital, em quantidade compreendida entre as informadas como máximas. (Anexo II)
- k) Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme ANEXO II.
- l) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, com o objeto desta licitação, por meio de apresentação de um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) a prestação anterior dos serviços objeto da licitação ou similares/compatíveis.

6.2 - Em caso de autenticação de documentos por servidor da administração, os licitantes deverão apresentá-los para autenticá-los antes da abertura dos envelopes.

6.3 - Os documentos expedidos pela Internet deverão ser apresentados em forma original e estará sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Pregoeira.

6.4 - Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social e CNPJ).

7 - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A ata de registro de preços terá validade de 12 meses a contar DA HOMOLOGAÇÃO DO PRESENTE PROCESSO.

8 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. . O julgamento será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

8.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e da lei pertinente às licitações.

9 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Caso não haja recurso, a Pregoeira, na própria sessão pública, adjudicará o lote do certame à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

9.1.1. Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as razões do recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização do Pregão, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.2. Caso as licitantes interpuserem recursos administrativos através de EMAIL, os mesmos deverão ser transmitidos a Pregoeira dentro do prazo recursal.

9.1.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante na Ata de reunião de abertura dos envelopes de nº 01 e/ou 02 importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do lote da licitação, pela Pregoeira ao vencedor.

9.1.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.2. Ao Município fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o Município poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital, na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/02.

10 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, o Município, no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, que deverá firmar a contratação no prazo instituído no subitem 10.1.1 deste edital, sob pena de decair do direito à contratação.

10.1.1. A licitante vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato, contados da data de convocação feita pelo Município, sendo aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, se ultrapassado este prazo.

10.2. A licitante vencedora deverá manter atualizada, durante o período contratual, o número do telefone, e-mail e endereço, devendo ser comunicado ao Depto. Municipal de Administração – Licitações e Contratos, qualquer mudança que, porventura, venha a ocorrer.

10.3. O contrato advindo desta licitação entrará em vigor na data de assinatura do mesmo até o término do período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

10.4. Caso a licitante vencedora se recuse a assinar o contrato, será convocada a segunda classificada, intimando-se as demais participantes da fase de lances para que, em sessão pública, seja examinada a última oferta válida e verificada a aceitabilidade da proposta, sem prejuízo das sanções cabíveis, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. A Pregoeira poderá negociar para que seja obtido preço melhor, e, após, procederá à habilitação da licitante vencedora.

10.5 No ato da assinatura do contrato a licitante vencedora deverá apresentar os certificados da ANVISA dos equipamentos.

10.6. O contrato a ser assinado terá como base a Minuta de Contrato integrante deste edital (ANEXO V).

11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia do recebimento da Nota Fiscal, com aceite do Departamento correspondente, do objeto efetivamente recebido.

11.2. Para fins de pagamento, a licitante vencedora, após a homologação, deverá informar o banco, nº da agência e o nº da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da empresa licitante vencedora.

12 – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. Ocorrendo as hipóteses previstas no Artigo 65, Inciso II, Alínea “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

13 - DO RECEBIMENTO

13.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará servidores responsáveis do Departamento Municipal de Saúde, nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei n.º 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, após a verificação da qualidade, características e quantidades e consequente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados após o recebimento provisório, nos termos do subitem 13.1.a.

14 - DAS PENALIDADES DA CONTRATADA

14.1. Pelo inadimplemento das obrigações, tanto na condição de participante do pregão ou, as licitantes conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

14.1.1. manter comportamento inadequado durante a sessão: afastamento do certame e advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

14.1.2. deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

14.1.3. executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

14.1.4. executar o contrato, com atraso injustificado até o limite de 5 (cinco) dias após, os quais serão considerados como inexecução contratual: multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

14.1.5. inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1(um) ano e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

14.1.6. inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

14.1.7. causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual, apresentar documentação falsa, fraude ou falha grave na execução do contrato: declaração de inidoneidade e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

14.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.4. Será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.

15 - DAS PENALIDADES DA CONTRATANTE

15.1. A Contratante que não realizar os pagamentos, conforme o estabelecido no processo licitatório deverá pagar à Contratada sobre a parcela de atraso, o percentual de 5% (Cinco por cento) correspondente à multa e mais 1% (Um por cento) de juros ao mês.

16 - DO PROCEDIMENTO

16.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame, os interessados poderão solicitar por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

16.2. No dia, hora e local, designados neste edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do subitem 2.1.

16.3. Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, a Pregoeira receberá os envelopes n.º 1-Proposta e n.º 2-Documentação e procederá a abertura do envelope contendo a proposta e classificará o autor da proposta de MENOR PREÇO POR LOTE, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

(dez por cento) relativamente a de MENOR PREÇO GLOBAL

16.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 16.3, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

16.5. Será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

16.6. O Pregoeira convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preço.

16.6.1. Caso 02 (duas) ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.

16.6.2. Os lances serão pelo **PREÇO TOTAL DO LOTE**.

16.7. Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, após abertos os envelopes nº. 1 - proposta, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes do Art.12, do Decreto Executivo nº 4.031, de 06/9/2006 e do subitem 10.2 deste edital.

16.8. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

16.9. Se não se realizarem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.

16.9.1. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar para que seja obtido o preço melhor.

16.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

16.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que ativer formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

16.12. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o lote do certame.

16.13. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o lote.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

16.14. Nas situações previstas nos subitens 16.11 e 16.13, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

16.15. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

16.16. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando o disposto no subitem 9.1.3, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.17. recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

16.18. Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o lote à licitante vencedora do certame.

16.19. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pela Pregoeira e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda da Pregoeira, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será obrigatória a presença de todas as licitantes, sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos da mesma, inclusive quanto a recursos.

17 - DA PUBLICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Concluída a análise das propostas, lavrar-se-á a correspondente Ata de Julgamento e Classificação das Propostas, cujo resumo contendo o resultado classificatório será publicado na imprensa oficial, para ciência dos interessados e efeitos legais.

17.2. Homologado pelo Prefeito Municipal, o resultado classificatório, os preços serão registrados no Sistema de Registro de Preços do Depto. Municipal da Administração, que poderá convocar, quando necessário, à celebração das contratações decorrentes, mediante emissão da Autorização de Fornecimento, durante o período da sua vigência e nas condições deste Edital.

17.2.1. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurado preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

18 – CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS

18.1. As entregas serão efetuadas em até 5 (cinco) dias do pedido.

19 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

19.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:aluminio@uol.com.br

19.2. Apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

19.3. Uma vez iniciada a sessão, não serão admitidas à licitação participantes retardatárias.

19.4. Da sessão de abertura, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes credenciados.

19.5. Só terá direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, a Pregoeira e equipe de apoio.

19.6. Não será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento, salvo o disposto no artigo 48, parágrafo 3º, da Lei n.º 8.666/93.

19.7. Não serão aceitos documentação, propostas e relação dos preços unitários enviados por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile.

19.8. Os envelopes contendo a documentação de habilitação das licitantes classificadas para a fase de lance, mas que não participarem dos lances, serão devolvidos no término da sessão.

19.9. Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei n.º. 8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º., inciso III, da Lei n.º. 8.666/93, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município.

19.10. Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível em folha tamanho A4, conforme ordem do edital, para facilitar a verificação.

19.11. O processo licitatório e maiores informações sobre o mesmo poderão ser prestados aos interessados preferencialmente através do e-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br ou no Setor de Licitações e Contratos, localizado junto ao prédio do Paço Municipal – Av. Engenheiro Antônio de Castro Figueirôa, 100 – 1º andar, no horário das 9h00às 16h00 pelo fone (11) 4715-5500.

19.12. O presente Edital está publicado no site www.aluminio.sp.gov.br

19.13. Fica eleito o foro da Comarca de Mairinque para quaisquer litígios decorrentes do presente Edital.

Alumínio, 06 de maio de 2021.

ANTÔNIO PIASSENITNI
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

ANEXO I

CREDENCIAMENTO

Pelo presente credenciamos o(a) Sr(a)._____, portador(a) da Cédula de Identidade com RG nº._____, para participar em procedimento licitatório, consistente no EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 31/2021, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada, inclusive os poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

_____ em, ____ de _____ de 2021.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO

(Modelo)

(Nome da empresa)....., CNPJ n.º,
sediada.....(endereço completo), declara, sob as penas da lei, conforme art.
4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que está ciente e cumpre plenamente os
requisitos da habilitação, bem como, que possui condições de fornecer, durante o prazo de validade
do registro de preços, equipamentos de iguais características ao que se encontram descritos no
objeto do presente Edital, em quantidade compreendida entre as informadas como máximas.
Declaro ainda, sob as penas da lei, de que não fomos declarados INIDÔNEOS para licitar ou
contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e Data

Assinatura do representante legal da licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2021 que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2021.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

DADOS DO LICITANTE		
Denominação:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
e-mail:		CNPJ:

LOTE 1

Item	Código	Especificação do Objeto	Quant.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	2.05.03.0036-5	LOCAÇÃO DE ELETROCARDIOGRAFO	2,00 UN			
2	2.05.03.0040-3	LOCAÇÃO DE BOMBA DE INFUSÃO	6,00 UN			
3	2.05.03.0043-8	LOCAÇÃO DE DESFIBRILADOR (cardioversor) .	4,00 UN			
4	2.05.03.0044-6	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO VENTILADOR PULMONAR	5,00 UN			
5	2.05.03.0045-4	LOCAÇÃO DE MONITOR CARDIACO	5,00 UN			
6	2.05.03.0046-2	LOCAÇÃO DE ASPIRADOR CIRURGICO	1,00 UN			

Valor total mensal: _____

Valor total (12 meses): _____

Prazo de entrega: 12 meses

Validade da Proposta: 60 dias

Forma de pagamento: 15 dias após a liberação da NF

Nome do Responsável /ASS. e CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

ANEXO V

MINUTA DECONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO E A EMPRESA _____ PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA USO NO DEPTO. MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA PREFEITURA.

O Município de Alumínio, através da Prefeitura Municipal de Alumínio, CNPJ do MF nº 58.987.629/0001-57, com sede na Av. Eng. Antônio de Castro Figueirôa, nº 100, nesta cidade de Alumínio, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, neste ato representada pelo Prefeito Sr. _____, _____, _____, _____, portador do RG. nº _____ e do CPF nº _____, com residência e domicílio nesta cidade de Alumínio/SP, doravante denominada simplesmente de "CONTRATANTE", e de outro lado, a empresa: _____, CNPJ n.º _____ e Inscrição Estadual: _____, com sede à _____, n.º _____, na cidade de _____, representada por _____, _____, portador do RG. nº _____ e do CPF/MF sob nº _____, residente à _____, n.º _____, na cidade de _____, CEP: _____, doravante denominada de "CONTRATADA", com base na Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, têm entre si, justo e contratado, conforme cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

O presente contrato tem por objeto **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA USO NO DEPTO. MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA** e conforme especificações mínimas abaixo:

LOTE 01

Item	Código	Especificação do Objeto	Quantid.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	2.05.03.0036-5	LOCAÇÃO DE ELETROCARDÍOGRAFO	2,00 UN			
2	2.05.03.0040-3	LOCAÇÃO DE BOMBA DE INFUSÃO	6,00 UN			
3	2.05.03.0043-8	LOCAÇÃO DE DESFIBRILADOR (cardioversor) .	4,00 UN			
4	2.05.03.0044-6	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO VENTILADOR PULMONAR	5,00 UN			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

5	2.05.03.0045-4	LOCAÇÃO DE MONITOR CARDIACO	5,00 UN			
6	2.05.03.0046-2	LOCAÇÃO DE ASPIRADOR CIRURGICO	1,00 UN			

CLÁUSULA SEGUNDA - da entrega

O prazo de entrega dos itens locados não poderá ser superior a 10 (dez) dias consecutivos, contados da solicitação da municipalidade.

Locais e horários de entrega: De segunda à sexta-feira, somente em dias úteis, no horário das 7h30min às 11h00min e das 13h00min às 15:30 min., nos seguintes locais:

Departamento Municipal de Saúde:

Pronto Atendimento Municipal- Rua Alberto Bertelli, 300- Jardim Olidel- Alumínio/SP

Centro de Saúde – Rua Paulo Dias, 412- Vl. Paulo Dias- Alumínio/SP

CLÁUSULA TERCEIRA - Do recebimento

Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designa o servidor Glacinei Martins, que fará o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei n.º 8.666/93, da seguinte forma:

- provisoriamente, no ato da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com o solicitado na licitação;
- definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, após a verificação da qualidade, características e quantidades e consequente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados após o recebimento provisório, nos termos do subitem 11.1.a.

CLÁUSULA QUARTA - Do preço

A contratante pagará a importância total de R\$ _____ (_____), conforme valores individuais constantes da cláusula primeira, neles inclusas todas as despesas com transporte e outros encargos que se fizerem necessários ao efetivo fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – Do pagamento

O pagamento será efetuado até 30 (TRINTA) dias do recebimento da Nota Fiscal, com aceite do Departamento correspondente, do objeto efetivamente recebido.

CLÁUSULA SEXTA - Do reequilíbrio econômico-financeiro

Ocorrendo as hipóteses previstas no Artigo 65, Inciso II, Alínea “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente, será concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

CLÁUSULA SÉTIMA - Da vigência do contrato

O presente contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses do artigo 57 e incisos da lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Exercício 2021.

CLÁUSULA NONA - Das obrigações da contratante

Compete à contratante:

I- Receber, fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado.

II- Receber os equipamentos de acordo com a AF emitida. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações da contratante, rejeitá-lo-á, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue;

III- Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no presente contrato.

Parágrafo Único: O recebimento definitivo dos equipamentos não exime a contratada de responsabilidades pela perfeição, qualidade, características, segurança, compatibilidade com o fim a que se destina e demais peculiaridades dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA - Das obrigações da contratada

A contratada obriga-se:

I- Proceder a entrega dos equipamentos no prazo e locais fixados neste contrato.

II- Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os equipamentos, objeto deste contrato.

II.a. Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato.

III- Indenizar terceiros e à Administração os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº. 8.666/93.

IV- Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado.

V- Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

VI- Toda e qualquer impugnação feita pela contratante, levará a contratada a substituir os equipamentos avariados, no prazo estabelecido no presente Contrato, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos.

VII- Prestar informações sobre a utilização dos equipamentos e disponibilizar treinamento para utilização dos equipamentos.

VIII- Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

IX- Responder pela qualidade, quantidade, perfeição, segurança e demais características dos equipamentos, bem como a observação às normas técnicas.

X- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato.

XI- Informar à Tesouraria do Município, qualquer alteração de endereço, telefone, fax ou outros dados.

XII- A aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65, § 1º, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

XIII - Qualquer despesa de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, gastos com transporte e pedágio, bem como os descontos porventura concedidos corre por conta da empresa vencedora da licitação.

XIV – As empresas deverão ofertar os equipamentos com o valor da locação incluído, se houver.

XV.a. Os locais de entrega podem sofrer alterações, sendo acrescidos ou suprimidos durante a vigência do contrato. Se ocorrer alterações, a contratada será comunicada previamente.

XV.b. Os locais de realização dos serviços serão previamente indicados, através de Ordem de Serviço (OS) emitida, podendo ser tanto na área urbana quanto na área rural.

XV.c. A contratada deverá efetuar os serviços conforme a necessidade dos departamentos requisitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das penalidades e multas

Pelo inadimplemento das obrigações, tanto na condição de participante do pregão ou, as licitantes conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

1. deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

2. executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

3. executar o contrato, com atraso injustificado até o limite de 5 (cinco) dias após, os quais serão considerados como inexecução contratual: multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
4. inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1(um) ano e multa de 10%(dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
5. inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
6. causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual, apresentar documentação falsa, fraude ou falha grave na execução do contrato: declaração de inidoneidade e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor, em virtude de penalidade ou, inadimplência contratual.

Será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.

Se a contratante não realizar os pagamentos, conforme o estabelecido no presente Contrato deverá pagar à contratada sobre a parcela de atraso, o percentual de 5% (cinco por cento) correspondente à multa e mais 1% (um por cento) de juros ao mês.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da aplicação das penalidades e das multas

No caso de incidência de uma das situações previstas na Cláusula Décima Primeira, a contratante, notificará a contratada, para, no prazo de 5(cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.

Parágrafo Único: Será considerado justificado o inadimplemento, nos seguintes casos:

- a) acidentes que impliquem retardamento na entrega dos equipamentos, na reposição dos mesmos ou na prestação dos serviços de garantia e assistência técnica, sem culpa da contratada;
- b) falta ou culpa da contratante;
- c) caso fortuito ou força maior, conforme art. 393 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Dos motivos de rescisão

São motivos de rescisão do Contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 78 da lei regente, acrescidos do seguinte:

- I- A reiteração de impugnação evidenciando a incapacidade da contratada no cumprimento satisfatório do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

II- A recusa injustificada de entrega dos equipamentos ou de atendimento aos chamados da contratante; o atraso injustificado na entrega dos equipamentos; entrega dos equipamentos ou prestação dos serviços de garantia e assistência técnica em desacordo com o contratado; atraso injustificado no atendimento aos chamados da contratante, bem como quaisquer das situações previstas na Cláusula Décima Primeira deste Contrato.

III- Quando ocorrerem razões de interesse público justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do foro

14.1 - Fica eleito o FORO da Comarca de Mairinque com expressa renúncia de qualquer outro, para serem dirimidas quaisquer dúvidas pertinentes ao presente contrato.

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, de _____ de 2021.

Prefeito

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
RG.:

2. _____
RG.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

ANEXO VI MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº. XXX/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**, inscrito no CNPJ sob n.º 58.987.629/0001-57, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Av. Eng, Antônio de Castro Figueirôa, 100, Vila Santa Luzia, Alumínio - São Paulo, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr....., RG....., CPF....., doravante designado **PREFEITURA**, e a empresa abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº __, de __ de de 20 __, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):

DETENTORA 1

Empresa:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal:

CPF:

Item:

QUANTIDADE:

PREÇO UNITÁRIO: R\$

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Registro de Preços para LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA USO NO DEPTO. MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA PREFEITURA.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1- As solicitações do produto serão feitas pela Departamento Municipal de Saúde através de contatos telefônicos, e-mail ou outros meios de contato.

2.2- A entrega deverá ser realizada de acordo com cronograma pré – estabelecido pelo Departamento.

2.2.1- Correrão por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.3- Constatadas irregularidades no objeto, a Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

2.3.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo II do edital, determinando sua substituição;

2.3.2- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

2.4- As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo estipulado na notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1- O pagamento será efetuado em até 15 (QUINZE) **dias contados** do Recebimento, diretamente na conta corrente da DETENTORA.

4.1.1- Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1- Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 09/2021e nesta Ata, os equipamentos objeto deste ajuste.

5.2- Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado(s).

5.3- Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4- Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1- Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3- Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega.

6.4- Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no 28 de fevereiro de 2014. do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1 Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão para Registro de Preços nº. 09/2021 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

8.2- A existência de preços registrados não obriga **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Mairinque, Estado de São Paulo.

9.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, em _____ de _____ de 2021.

PREFEITO

DETENTORA(S)

Testemunhas:

RG nº:

RG nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

ANEXO VII- MEMORIAL DESCRITIVO EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES

BOMBA DE INFUSÃO

CÓDIGO : 2.05.03.0040-3 – 06 UNIDADES

- LIMITES DE VOLUME: ADULTO: 1 A 9,999 ML COM INCREMENTOS DE 1ML –
NEONATO/PEDIÁTRICO: 0,1 A 999,9 ML COM INCREMENTOS DE 0,1 ML
- LIMITES DE TEMPO: MÍNIMO: 00H00M01S / MÁXIMO: 99H59M59S
- TAXA DE INFUSÃO (ML/H): ADULTO: 1 A 999 ML/H COM INCREMENTO DE 1 ML/H –
NEONATAO/PEDIÁTRICO: 0,1 A 99,9 ML/H COM INCREMENTOS DE 0,1 ML/H – KVO:
PROGRAMÁVEL DE 0,1 ML/H A 5 ML/H COM INCREMENTOS DE 0,1 ML/H
- ALARMES (SONORO E VISUAL): BATERIA/FIM DE INFUSÃO LIMITE DE PRESSÃO/KVO/PORTA
ABERTA/EXCESSO DE GOTAS/OCLUSÃO/AR NA -----LINHA CONEXÃO E DESCONEXÃO COM A
REDE ELÉTRICA -PRECISÃO: ± 95%
- LIMITE DE VOLUME DE BOLUS: ADULTO: VOLUME MÁXIMO 60 ML – PEDIÁTRICO: VOLUME
MÁXIMO 30 ML
- PROGRAMAÇÃO: ML/H X TEMPO X VOLUME -SISTEMA PERISTÁLTICO: LINEAR
- FUNÇÕES ESPECIAIS: SELEÇÃO DE IDIOMA-KVO PROGRAMÁVEL-MEMORIZAÇÃO DOS DADOS
DE PROGRAMAÇÃO-MONITORAÇÃO DO NÍVEL DE CARGA DA BATERIA-BOLUS COM VOLUME -
PROGRAMÁVEL-SELEÇÃO DO NOME DE MEDICAMENTOS-SELEÇÃO DO NOME DE
MEDICAMENTOS-SELEÇÃO DE MODO TRANSPORTE-SELEÇÃO DE ROTINA PARA NUTRIÇÃO
ENTERAL- TRAVA DE SEGURANÇA DO PAINEL-CONEXÃO VIA INFRAVERMELHOPREENCHIMENTO
RÁPIDO DO EQUIPO-ZERAR OS VOLUMES TOTAL E PARCIAL INFUNDIDOS, POR CANAL
- PESO: MONOCANAL: 2,8 KG – DUPLOCANAL: 4,0 KG – TRIPLOCANAL: 5,0 KG -DIMENSÕES (L X A
X P): MONOCANAL: 182 X 151 X 184 MM – DUPLOCANAL: 182 X 210 X 184 MM – TRIPLOCANAL:
182 X 280 X 184 MM -ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 115 A 230 V (AUTOMÁTICA) AC / 50-60HZ
- CONSUMO MÁXIMO: 60 VA
- BATERIA: DURAÇÃO DE 3 HORAS A 125 ML/H, COM RECARGA AUTOMÁTICA

VENTILADOR PULMONAR

CÓDIGO: 2.05.03.0044-6- 05 UNIDADES

CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: CICLADO A TEMPO E CONTROLADO A VOLUME, ASSISTIDO E
SINCRONIZADO. COM FUNÇÃO DE MONITORAÇÃO E ALARME INTEGRADAS E PEEP INTERNA.
POSSUI AS SEGUINTESS MODALIDADES : IPPV; SIPPV; SIMV/ASB; CPAP/ASB; BIPAP/ASB; COM
VENTILAÇÃO NÃO-INVASIVA E VENTILAÇÃO DE APNÉIA. TAMBÉM POSSUI A MODALIDADE RCP
QUE PERMITE A REALIZAÇÃO DAS MANOBRAS DE REANIMAÇÃO CARDIOPULMONAR SEM
DESCONECTAR O PACIENTE DO APARELHO, COM MONITORAÇÃO DE CURVAS E PARÂMETROS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

DADOS TÉCNICOS: FREQUÊNCIA 02 A 60 RPM, VOLUME CORRENTE 50 A 2000 ML RELAÇÃO I:E 1:4 A 3:1, PRESSÃO SUPORTE 0 A 35 MBAR, T. INSP 0,2 A 10 SEG, PEEP 0 A 20 MBAR, FIO2 40% A 100%, SENSIBILIDADE 3 A 15 L/MIN, FLUXO MÁXIMO 100 LITROS/MIN, MONITORAÇÃO FLUXO; P. PICO; P. MÉDIA; PEEP; T. INSP; FR; VT. EXP. ALARMES PRESSÃO ALTA E BAIXA; BAIXA PRESSÃO ALIMENTAÇÃO; · FUGAS; TAQUIPNÉIA ; QUEDA DE ENERGIA. COM, BATERIA.

MONITOR CARDÍACO

CÓDIGO: 2.05.03.0045-4 - 05 UNIDADES

MONITOR MULTIPARÂMETRO COM OS SEGUINTE PARÂMETROS PRÉ-CONFIGURADOS: ECG, RESPIRAÇÃO, TEMPERATURA, OXIMETRIA DE PULSO E PRESSÃO NÃO INVASIVA. TELA DE CRISTAL LÍQUIDO COLORIDO DE NO MÍNIMO 10" POLEGADAS (DIAGONAL) E RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 800 X 480 PONTOS. OPERAÇÃO E INFORMAÇÕES NA TELA EM PORTUGUÊS. INTEGRAÇÃO DE INFORMAÇÕES E CURVAS NA MESMA TELA, INTERFACES.

DEFIBRILADOR

CÓDIGO: 2.05.03.0043-8 - 04 UNIDADES

CARDIOVERSOR COM TECNOLOGIA BIFÁSICA EXPONENCIAL TRUNCADA COM ECG/DEFIBRILADOR. PORTÁTIL, TRANSPORTÁVEL E MICROPROCESSADO. PÁS ADULTO E INFANTIL EXTERNAS. BATERIA REMOVÍVEL. POSSUI TELA COLORIDA EM CRISTAL LÍQUIDO (LCD) DE ALTA RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 5,6" PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA DOS SINAIS VITAIS. POSSUI SUPORTE PARA FIXAR AS PÁS E ALÇA PARA TRANSPORTE(PARTE INTEGRANTE DO GABINETE), PARA QUE POSSA SER MANUSEADO ISOLADAMENTE INDEPENDENTE DA BOLSA DE ALOJAMENTO

ASPIRADOR CIRÚRGICO

CÓDIGO: 2.05.03.0046-2 - 01 UNIDADE

O ASPIRADOR CIRÚRGICO DE LÍQUIDOS E SECREÇÕES COM FLUXO DE ASPIRAÇÃO DE NO MÍNIMO 40 LITROS POR MINUTO. O MOTOR É EQUIPADO COM PROTETOR TÉRMICO QUE ATUA COMO DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, GARANTINDO MAIOR VIDA ÚTIL AO APARELHO. FUNCIONAL, COMPACTO, NÃO REQUER MANUTENÇÃO E LUBRIFICANTES, COM ASPIRAÇÃO REGULÁVEL DE 0 A 23"HG, REGULAGEM ATRAVÉS DE UM BOTÃO DE ALTA SENSIBILIDADE; FÁCIL LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO; PORTÁTIL, SILENCIOSO, ECONÔMICO E DE FÁCIL MANUSEIO; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

ELETRCARDIÓGRAFO

CÓDIGO: 2.05.03.0036-5 - 02 UNIDADES

ELETRCARDIÓGRAFO DIGITAL COM AQUISIÇÃO SIMULTÂNEA DE 12 DERIVAÇÕES E ATÉ 12 CANAIS. IMPRESSORA INTEGRADA AO EQUIPAMENTO PARA NO FORMATO A4 OU PAPEL COMUM NO FORMATO A4 OU CARTA. MÚLTIPLOS FORMATOS DE IMPRESSÃO EM 1, 3, 6 E 12 CANAIS E TODAS CONFIGURÁVEIS PARA MELHOR LEGIBILIDADE GRÁFICA. ALIMENTAÇÃO AC 100 A 240V AUTOMÁTICO E ATRAVÉS DE BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, COM AUTONOMIA APROXIMADA PARA 100 EXAMES. O EQUIPAMENTO DEVE SER COMPACTO E DE FÁCIL MANUSEIO, COM PESO APROXIMADO DE 3 KG COM A BATERIA. CIRCUITO DE PROTEÇÃO CONTRA DESFIBRILADOR. DETECÇÃO DE ELETRODO SOLTO. DEVE ACOMPANHAR OS SEGUINTE ACESSÓRIOS: 01 CABO DE ALIMENTAÇÃO; 1 CABO PACIENTE DE 10 VIAS; 4 ELETRODOS DE MEMBROS TIPO CLIPE; 6 ELETRODOS PRECORDIAIS DE SUCÇÃO; 1 TUBO DE GEL PARA ELETRODOS;

- **Fabricação dos equipamentos a partir de 2015**
- **Os equipamentos deverão atender ao solicitado no memorial ou superiores.**

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE